

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2005.**

### ***Modifica a Lei Complementar nº 05/95, cria cargos no Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os cargos do Quadro de Provimento em Comissão do Poder Executivo, passam a ser codificados em ordem numérica seqüencial, com o Símbolo SCC, com a denominação constante desta Lei, integrando a Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, como Anexo V.

**Art. 2º** - O art. 21 da Lei Complementar nº 05, de 1º de junho de 1995, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 21 - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, em colaboração com as Chefias dos Setores envolvidos, elaborar e coordenar a execução de programas de treinamento.”*

**Art. 3º** - Serão determinadas em Decreto as competências dos Departamentos Municipais.

**Art. 4º** - Fica revogado o art. 30 da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995.

**Art. 5º** - O art. 31 da Lei nº 1.121, de 17 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31 - Antes do final do ano letivo, o Diretor do Departamento Municipal de Educação, submeterá à aprovação do Prefeito Municipal o Plano de Lotação, para o ano seguinte, do Pessoal do Quadro do Magistério.”*

**Art. 6º** - Ficam extintos os cargos de Chefe do Serviço de Educação, Símbolo SCC-1, Coordenador do Serviço de Educação, Símbolo SCC-5 e Supervisor do Serviço de Educação, Símbolo SCC-5 do Anexo IV da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995.

**Art. 7º** - Fica revogado o §3º da Lei nº 1.121, de 17 de dezembro de 1986.

**Art. 8º** - O cargo de Supervisor de Merenda Escolar previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 05/95, passa a integrar o Anexo V da mesma Lei, com o Símbolo SCC-3.

**Art. 9º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 10** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2005.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 11, de 24 de janeiro de 2001, a Lei Complementar nº 14, de 21 de junho de 2001, a Lei Complementar nº 16, de 09 de novembro de 2001, a Lei Complementar nº 17, de 26 de novembro de 2001, o art. 6º da Lei Complementar nº 29, de 14 de março de 2003, a Lei Complementar nº 30, de 18 de março de 2003 e os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 35, de 08 de março de 2004.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 17 de janeiro de 2005.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

*Certifico que a Lei Complementar nº*  
*\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ foi*  
*publicada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

*Elaine Silveira Lima*  
*Assistente de Secretaria*

# LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2005

## ANEXO V QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor do Departamento Municipal de Educação	SCC-5	01	R\$ 1.875,00
Diretor do Departamento Municipal de Saúde		01	R\$ 1.875,00
Diretor do Departamento Municipal da Fazenda		01	R\$ 1.875,00
Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento		01	R\$ 1.875,00
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos		01	R\$ 1.875,00
Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Limpeza Pública		01	R\$ 1.875,00
Advogado do Município		01	R\$ 1.875,00
Procurador da Fazenda Municipal		01	R\$ 1.875,00
Diretor de Controle Interno		01	R\$ 1.875,00
Chefe de Gabinete	SCC-4GB	01	R\$ 1.405,85
Chefe de Planejamento e Coordenação do Gabinete		01	R\$ 1.405,85
Superintendente da Divisão de Obras Públicas e Patrimônio	SCC-4	01	R\$ 1.405,85
Superintendente da Divisão de Estradas de Rodagem		01	R\$ 1.405,85
Superintendente de Transportes		01	R\$ 1.405,85
Superintendente do Serviço Municipal de Limpeza Pública		01	R\$ 1.405,85
Superintendente de Tesouraria		01	R\$ 1.405,85
Diretor Escolar	SCC-3	04	R\$ 1.228,70
Assistente Jurídico		01	R\$ 1.228,70
Supervisor de Controle Interno		01	R\$ 1.228,70
Supervisor do Serviço de Licitações		01	R\$ 1.228,70
Supervisor de Compras e Material		01	R\$ 1.228,70
Supervisor de Merenda Escolar		01	R\$ 1.228,70
Coordenador de Licitações	SCC-2	01	R\$ 702,93
Coordenador de Recursos Humanos		01	R\$ 702,93
Coordenador de Engenharia e Projetos		01	R\$ 702,93
Coordenador de Avaliação		01	R\$ 702,93
Coordenador de Esportes		01	R\$ 702,93
Coordenador de Escolas Rurais		01	R\$ 702,93
Coordenador de Meio Ambiente		01	R\$ 702,93
Coordenador de Cultura e Turismo		01	R\$ 702,93
Coordenador do Serviço de Promoção Social		01	R\$ 702,93
Coordenador Geral de Saúde		01	R\$ 702,93
Assessor I	SCC-1	20	R\$ 445,19